

# SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

EM, 18/02/2017

## EDITAL

A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/PE torna público que será realizado através do Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE, o **PROCESSO SELETIVO DA RESIDÊNCIA MÉDICA para o ano de 2017**, de acordo com as normas e resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC e normas da Secretaria Estadual de Saúde/PE.

### 1. Informações Gerais

- 1.1. O Processo Seletivo será realizado em fase única, a qual constará de uma Prova Escrita de caráter eliminatório.
- 1.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via Internet, através do endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), no período compreendido entre às 9h do dia 23 de fevereiro de 2017 e às 23:59h do dia 08 de março de 2017.
- 1.3. Poderão candidatar-se estudantes do curso de Medicina que comprovem a conclusão do curso até 28/02/2017 ou graduados que atendam aos pré-requisitos específicos.
- 1.4. Quando estrangeiro, o candidato deverá possuir visto permanente no país e ser graduado em Faculdade ou Escola Superior oficializada no Brasil.
- 1.5. O candidato só poderá se inscrever em uma **única** área de concentração.
- 1.6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e devem ser entregues em envelope único e identificado com os dados do candidato.
- 1.7. Para se inscrever, o candidato pagará a taxa de inscrição, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
- 1.8. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o processo.
- 1.9. Ao inscrever-se o candidato estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de **graduação em Medicina**, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá **concluí-lo até a data de 28/02/2017**, ou obteve revalidação do seu diploma, segundo a legislação vigente.
- 1.10. O processo seletivo é classificatório, portanto a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.
- 1.11. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital.
- 1.12. As provas serão realizadas na Cidade do Recife (com qualquer número de inscritos), Caruaru e Petrolina (se houver um mínimo de 100 – cem inscritos que optem por fazer a prova em cada um desses municípios), com data em 19 de março de 2017.
- 1.13. Aos residentes será paga uma bolsa mensal no valor de **R\$ 3.330,43** (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos) em acordo com a legislação vigente, e em acordo com a linha de financiamento do programa, podendo ser bolsa paga pela Secretaria Estadual de Saúde ou Ministério da Educação ou Ministério da Saúde.
- 1.14. Anular-se-á, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar satisfazer a todas as condições estabelecidas no Edital, o que poderá ocorrer a qualquer tempo em que seja constatada tal irregularidade.
- 1.15. As informações e declarações prestadas no Formulário de Inscrição serão da inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CONUPE-IAUPE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o Formulário de forma completa, correta e legível ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 1.16. A taxa de inscrição não será restituída em hipótese alguma.
- 1.17. Será considerada nula a inscrição paga através de cheque que venha a ser devolvido, qualquer que seja o motivo da devolução.
- 1.18. Dúvidas em relação ao Processo Seletivo poderão ser esclarecidas através do e-mail [conupe.residenciamedica2017@gmail.com](mailto:conupe.residenciamedica2017@gmail.com).
- 1.19. Não serão fornecidas declarações com a colocação do candidato no processo seletivo, e após publicação do resultado oficial, esse será o documento válido para tais fins.

### 2. Procedimentos para Inscrição

- 2.1. Para se inscrever no Concurso, o candidato deverá:
  - a) Acessar, na Internet, o endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), utilizando o navegador Internet Explorer na versão 8 ou superior, ou Mozilla Firefox na versão 3.6 ou superior, ou Google Chrome na versão 20.0 ou superior;
  - b) Acessar e abrir o Assistente de Inscrição;
  - c) Preencher todos os campos da solicitação de inscrição com os dados ali exigidos, sendo obrigatório inclusive o preenchimento do campo **declaração de “participação” ou “não participação” no Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) explicitando o ano de participação. Deverá também declarar “não ter iniciado programa de residência utilizando a pontuação do PROVAB. Deverá declarar se egresso de Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade nos termos da Resolução 02/2015 CNRM”** sem os quais a solicitação não será aceita, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados fornecidos.
  - d) Emitir o boleto bancário, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referente ao pagamento da taxa de inscrição, a ser paga em qualquer Casa Lotérica conveniada com a Caixa Econômica Federal.

2.2 O candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB da partir de 2012 ou ingressado nos programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando -se os seguintes critérios:

- 2.2.1 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;
- 2.2.2 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

2.3 A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo. As pontuações que trata os itens 2.2.1 e 2.2.2 não são cumulativas.

2.4 Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

2.4.1 Os médicos participantes do Programa de Valorização da Atenção Básica/ PROVAB a partir de 2012 ou Ingressos dos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade a partir de 2015, poderão requerer pontuação adicional no processo seletivo de ingresso aos Programas de Residência Médica para o ano de 2017, a que fazem jus, no ato da inscrição.

2.4.2 Para a inscrição em processo público de seleção para residência médica, estarão aptos para requerer a utilização da pontuação adicional para ingresso no ano posterior os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União até o dia 30 de setembro de cada ano.

2.4.3 A Homologação dos candidatos aptos a utilizarem a pontuação adicional será feita mediante publicação de portaria do Ministério da Saúde que divulga a relação dos médicos com conceito satisfatório no desenvolvimento das atividades do programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB).

2.4.4. Perderá a pontuação adicional o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB, podendo perder a vaga em disputa.

2.4.5 Perderá pontuação adicional o candidato que não concluir o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade até a data de 28 de fevereiro de 2017.

2.5. Na solicitação de Inscrição, o candidato deverá indicar a sua ordem de preferência pelas instituições de saúde que oferecem vagas para a área de especialização por ele pretendida.

2.5.1 A ocupação das vagas oferecidas pelas diversas instituições, em cada especialidade, será feita de acordo com a ordem de preferência de cada candidato e a sua média final. A lotação dar-se-á na melhor opção da ordem de preferência que a média final do candidato alcançar.

2.5.2. Mesmo que o candidato obtenha média final suficiente para ser lotado em uma determinada instituição de saúde, somente será classificado para essa instituição se a houver incluído na sua ordem de preferência.

2.5.3 Nos casos de empate na nota final, o desempate dar-se-á pela aplicação, do seguinte critério:

**a) Candidato de maior idade**

2.5.4 Uma vez lotado na Instituição de saúde, o candidato será transferido **automaticamente** para outra instituição que esteja em posição mais elevada na sua ordem de preferência, indicada no momento da inscrição, quando houver desistências de candidatos melhor classificados, respeitando-se, sempre, a ordem decrescente das médias finais dos concorrentes. Não será permitido ao candidato permanecer na Instituição de saúde inicialmente lotado, se houver desistência numa posição mais elevada na sua ordem de preferência, o remanejamento será automático.

2.5.5 Os remanejamentos serão informados através do site <http://www.upenet.com.br>, em que serão relacionados os candidatos remaneáveis, bem como o local e o horário para efetivação dos remanejamentos. Será de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar os comunicados de remanejamento, e o seu não comparecimento, quando convocado, nos locais e horários estabelecidos, implicará na perda do direito de participar desse e de outros futuros remanejamentos.

2.6 Quando o Programa para o qual o candidato estiver se inscrevendo exigir pré-requisito, o candidato deverá apresentar certificado ou declaração de conclusão do Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM – MEC exigido devendo apresentar a documentação no ato da matrícula. Esta declaração deve ser emitida pela Coordenação de Residência Médica da Instituição, em papel timbrado, assinada e carimbada pelo presidente da COREME ou o Vice presidente. Não serão aceitas declarações assinadas por preceptores, supervisores ou professores do Programa.

2.10 Ao inscrever-se em um programa com entrada com pré – requisito, o candidato estará declarando sob as penas da lei que concluiu o programa de residência médica, devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou **irá concluí-lo até 28/02/2017** no Programa pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma, segundo a legislação vigente.

2.11 Nos casos em que o programa opcional oferecer mais de uma área de especialização, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, pela área de escolha da atuação.

2.12 No ato de preenchimento da Solicitação de Inscrição, se portador de deficiência, o candidato deverá especificar o tipo da deficiência (visual, auditiva ou motora).

2.13 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, impreterivelmente até o dia 09 de março de 2017, **sob pena de exclusão automática da solicitação de inscrição do candidato no Processo Seletivo.**

2.14 No ato da solicitação de inscrição, via Internet, o candidato criará a sua senha para futuras consultas a informações sobre o Processo Seletivo. Por segurança, deverá conservá-la em sigilo.

2.15 A inscrição só será efetivada após o pagamento e o recebimento, pela CONUPE-IAUPE

2.16 O CONUPE-IAUPE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de natureza tecnológica que impossibilitem a transferência de dados.

2.17 Verificada, a qualquer tempo, que a Inscrição recebida não atende a todas as condições aqui estabelecidas, esta será imediatamente cancelada.

2.18 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007;

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007.

2.18.1 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio do aplicativo para a inscrição, através do site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), no período de 23/02/2017 a 01/03/2017.

2.18.2 O requerimento para isenção da taxa de inscrição deverá indicar, necessariamente:

a) Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) declaração de que atende às condições estabelecidas no item 2.18 deste Edital.

2.18.3 O Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.18.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará

sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6/09/1979.

2.18.5 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar ou falsificar documentação.

2.18.6 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

2.18.7 Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo CONUPE-IAUPE.

2.18.8 A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada até 03/03/2017 através do site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br).

2.18.9 O candidato disporá de 03 (tres) dias para contestar o indeferimento através do email [conupe.residenciamedica2017@gmail.com](mailto:conupe.residenciamedica2017@gmail.com) no período de 04/03/2017 a 06/03/2017, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

2.18.10 A resposta do recurso será divulgada em 07/03/2017

2.18.11 Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o dia 28 de novembro de 2016.

2.18.12 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior estará automaticamente excluído da seleção.

2.18.13 Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição na Seleção a que se refere este Edital.

### 3. DAS VAGAS POR INSTITUIÇÃO DE SAÚDE E DURAÇÃO DOS PROGRAMAS

ÁREAS BÁSICAS COM ACESSO DIRETO							
GRUPO 01							
CÓDIGO	PROGRAMAS	DURAÇÃO	INSTITUIÇÕES	VAGAS CREDENCIADAS	SERVIÇO MILITAR	VAGAS DISPONÍVEIS	SITUAÇÃO CNRM
CÓDIGO	INFECTOLOGIA	3 ANOS	Hospital Correia Picanço	02	00	02	CP
ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA GERAL							
GRUPO 03							
CÓDIGO	PROGRAMAS	DURAÇÃO	INSTITUIÇÕES	VAGAS CREDENCIADAS	SERVIÇO MILITAR	VAGAS DISPONÍVEIS	SITUAÇÃO CNRM
CÓDIGO	CIRURGIA CARDIOVASCULAR	4 ANOS	Instituto do Coração de Pernambuco	02	00	02	CE
CÓDIGO	CIRURGIA VASCULAR	2 ANOS	Real Hospital Português de Beneficência de Pernambuco	02	00	02	CP

#### LEGENDAS

CP = Credenciado

CP = Credenciado Provisoriamente

CE = Credenciado com Exigência

#### 4. Da Validação da Inscrição e Divulgação dos Locais de Prova

4.1. Até o dia 17/03/2017, o Candidato deverá acessar o site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), entrando na opção "Consulta Inscrição", digitando seu CPF e sua respectiva senha do concurso, para obter a confirmação de sua inscrição e do local de realização da Prova. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4.2. O candidato devidamente inscrito cuja inscrição não esteja validada na data estabelecida, deverá comunicar, imediatamente, à Comissão de Concursos do Instituto de Apoio a Universidade de Pernambuco (CONUPE-IAUPE), no endereço Av. Rui Barbosa, nº 1599, bairro das Graças – Recife – Pernambuco, CEP 52050-000, apresentando os seus comprovantes de pagamento e do envio dos documentos exigidos por esse edital.

4.3. É de responsabilidade exclusiva do Candidato a obtenção da validação da sua inscrição, bem como do local de realização da Prova, nas formas estabelecidas nos subitens anteriores.

4.4. O IAUPE não se responsabilizará pelo Candidato que faltar à Prova por desconhecer o local de sua realização.

#### 5. Da Estrutura do Processo Seletivo

5.1. O Processo Seletivo constituir-se-á da aplicação de uma Prova Escrita de caráter eliminatório.

#### 6. Da Prova Escrita

6.1 A Prova Escrita, classificatória e eliminatória, será constituída de 50 questões objetivas de múltipla escolha, cada uma com 5 alternativas, versando sobre os conhecimentos exigidos para cada especialidade, exceto para as especialidade do Grupo 1, com acesso direto, cuja prova será constituída de 100 (cem) questões de múltipla escolha, cada uma com 5 alternativas. A prova será aplicada no dia 19 de março de 2017, nos locais e hora a serem indicados no cartão de Informação do Candidato.

6.2. O Candidato deverá comparecer ao local designado para suas provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de Comprovante de Inscrição e original de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outro documento oficial de identificação em que conste fotografia e assinatura e, ainda, de caneta esferográfica de cor azul ou preta. Em hipótese alguma, os candidatos terão acesso aos locais de provas sem algum dos documentos relacionados.

6.3. Os portões de acesso ao prédio serão fechados rigorosamente na hora estipulada no cartão de informação do candidato.

6.4. Não será permitido ao Candidato fazer prova fora do horário e do local indicados por ocasião da divulgação dos locais de provas, sob motivo algum.

6.5. Não haverá segunda chamada ou repetição de Provas. O não-comparecimento ou o atraso no comparecimento do Candidato para a realização da Prova implicará, automaticamente, na sua exclusão

do processo seletivo, seja qual for o motivo alegado.

6.6. Não serão permitidas consultas em livros, em códigos ou em anotações de qualquer natureza, bem como será proibido o uso de aparelhos de comunicação de qualquer espécie, máquina de calcular ou agenda eletrônica.

6.7. **É terminantemente proibido o acesso de Candidato à sala de aplicação da Prova portando telefone Celular ou qualquer outro aparelho de comunicação, sob pena de ser retirado da sala e, automaticamente, excluído do processo seletivo, além de ficar submetido às demais medidas cabíveis.**

6.8. Para transcrever as respostas das questões da Prova, o Candidato receberá um Cartão-Resposta de Leitura Ótica, que será o único documento válido para a correção. O caderno de prova serve, apenas, para rascunho;

6.9. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o Candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) recusar-se a entregar o Cartão-Resposta ao término do tempo destinado à sua realização;
- c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;
- d) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Prova ou o Cartão-Resposta.
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.10 O Candidato deverá marcar suas respostas preenchendo, totalmente, as bolhas do Cartão-Resposta de Leitura Ótica, com caneta esferográfica preta ou azul.

6.10.1 Serão da inteira responsabilidade do Candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no Cartão de Leitura Ótica. São consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada e campo de marcação não preenchido totalmente.

6.10.2 Ao terminar a Prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o Cartão-Resposta.

6.10.3 O Candidato só poderá se ausentar do recinto de Prova transcorridas 02 (duas) horas de seu início.

6.11. A Prova Escrita será avaliada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.11.1. Serão considerados reprovados e conseqüentemente excluídos do processo seletivo, os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 30% (cinquenta por cento) da média aritmética das dez maiores notas obtidas na prova escrita de seu respectivo grupo.

6.12. Se, em decorrência de algum problema de ordem técnica, ou provocada por fenômeno da Natureza, houver atraso no início da prova em alguma(s) das salas onde será realizada a prova, será concedido, na(s) referida(s) sala(s), um tempo complementar para a sua execução, suficiente para compensar o atraso inicial.

### **6.13. Dos Recursos Contra a Prova Escrita**

6.13.1 Os gabaritos preliminares das provas estarão disponibilizados duas horas após o término da aplicação das Provas, no site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br).

6.13.2 É facultado ao Candidato interpor recurso contra o gabarito preliminar da Prova Escrita, no período estabelecido no cronograma de execução do Certame, no horário das 8 às 17h, mediante instrumento escrito e protocolado à Comissão de Concursos do Instituto de Apoio a Universidade de Pernambuco (CONUPE-IAUPE), no endereço Av. Rui Barbosa, nº 1599, bairro das Graças – Recife – Pernambuco, CEP 52050-000

6.13.3 O recurso visará, exclusivamente, à impugnação de questão por má formulação, impertinência em relação ao Programa divulgado ou por erros praticados na transcrição das questões ou alternativas do Gabarito divulgado.

6.13.4 O Candidato deverá entregar o Recurso em instrumento próprio, contendo o seu nome, número de inscrição, o número da questão da Prova e argumentação lógica e consistente que fundamente a sua solicitação.

6.13.4.1. Serão indeferidos os recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

6.13.5. Se, da análise dos recursos, resultar a anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será redistribuída entre as demais questões da prova consideradas válidas. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

6.13.5.1 Havendo a anulação de questões de que trata o subitem 6.14.5, o quantitativo de questões da respectiva Prova terá o seu número de questões reduzido, na quantidade de questões anuladas. Neste caso, o valor de cada questão válida da prova será recalculado de forma proporcional ao número dessas questões.

6.13.5.2 Se, da redistribuição de pontos das questões, como determina o subitem anterior, resultar uma dízima, o valor da questão será considerado com 03 (três) casas decimais. Para o arredondamento que se fizer necessário, se a quarta casa decimal for igual ou maior que 5 (cinco), a terceira casa será acrescida de uma unidade. Se a quarta casa decimal for inferior a 5 (cinco), manter-se-ão as três primeiras casas decimais, desprezando-se as demais.

6.13.5.3. O resultado do julgamento dos recursos será devidamente divulgado, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes na Comissão de Concursos.

6.13.6 O Gabarito Oficial definitivo estará disponibilizado no endereço eletrônico: [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), conforme o estabelecido no Cronograma de Execução do Concurso.

6.13.6.1 Não serão acatados recursos interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.13.6.2 Não serão atendidas quaisquer reclamações, recursos, revisão ou pedidos de reconsideração quanto à correção eletrônica das Provas.

## **7 - DA CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

7.1 A classificação dos candidatos, por área de especialização, será feita de acordo com a ordem decrescente de sua nota final.

7.2 Nos casos de empate, o desempate dar-se-á pela aplicação, sucessivamente, dos seguintes critérios:

### **a) Candidato de maior idade**

7.3 A ocupação das vagas oferecidas pelas diversas instituições, em cada especialidade, será feita de acordo com a ordem de preferência de cada candidato e a sua média final. A lotação dar-se-á na melhor

opção da ordem de preferência que a média final do candidato alcançar.

7.4 Mesmo que o candidato obtenha média suficiente para ser lotado em uma determinada instituição de saúde, somente será classificado para essa instituição se a houver incluído na sua ordem de preferência.

7.5 O resultado final será divulgado até o dia 28/03/2017.

7.6 Uma vez lotado na Instituição de saúde, o candidato será transferido automaticamente para outra instituição que esteja em posição mais elevada na sua ordem de preferência, indicada no momento da inscrição, quando houver desistências de candidatos melhor classificados, respeitando-se, sempre, a ordem decrescente das médias finais dos concorrentes. Não será permitido ao candidato permanecer na Instituição de saúde inicialmente lotado, se houver desistência numa posição mais elevada na sua ordem de preferência da inscrição, o remanejamento será automático.

7.7 Os próximos remanejamentos serão informados através do site <http://www.upenet.com.br>, em que serão relacionados os candidatos remaneáveis, bem como o local e o horário para efetivação dos remanejamentos. Será de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar os comunicados de remanejamento, e o seu não comparecimento, quando convocado, nos locais e horários estabelecidos, implicará na perda do direito de participar desse e de outros futuros remanejamentos.

7.8 Nos casos dos remanejamentos finais, onde existir a possibilidade de vagas não serem preenchidas será estipulado um tempo maior para a apresentação dos candidatos, sempre respeitando a posição de classificação, com o objetivo de evitar vagas ociosas. Será utilizado banco de remaneáveis do processo seletivo SUS PE vigente.

## **8. Da Matrícula**

8.1 A assinatura do Termo de Compromisso será efetuada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído, no local, data e hora a serem estabelecidos em cronograma que será divulgado com o resultado final do Processo Seletivo.

8.2 Para realizar a matrícula, o candidato aprovado e classificado, cujo nome consta na lista divulgada pelo UPENET deverá realizar seu pré-cadastro online, no site [rhose.saude.pe.gov.br](http://rhose.saude.pe.gov.br) na ocasião da divulgação do resultado, disponível a partir do dia 28/03/2017.

8.3 O candidato deverá preencher todos os campos da Ficha de cadastro e os dados do Termo de Compromisso. Após o preenchimento é necessário a impressão em três vias do Termo de Compromisso.

8.4 É de responsabilidade do candidato acessar o site disponibilizado pela Secretaria Estadual de Saúde para realização do pré cadastro bem como os dados ali requeridos. Será considerado desistente o candidato que não efetuar seu pré cadastro.

8.5 Ao realizar a pré-matrícula o candidato estará provisoriamente matriculado, perdendo o direito a vaga caso não compareça a Secretaria de Saúde na data indicada no cronograma para matrícula presencial ou não preencha todos os requisitos necessários à matrícula.

8.6 Para a assinatura do Termo de Compromisso o candidato aprovado e classificado, cujo nome consta na lista divulgada pelo UPENET, deverá anexar (upload) no sistema de matrícula os seguintes documentos.

- A. CPF
- B. Carteira de Identidade
- C. Título de Eleitor com o último comprovante de votação
- D. Carteira de Reservista
- E. Diploma ou Declaração de conclusão **explicitado a data de colação de grau até 28/02/2017**
- F. Carteira do Conselho Regional de Pernambuco ou **comprovante de visto provisório do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco**
- G. **Visto Permanente (Estrangeiro)**
- H. **Certificado de Revalidação de Diploma (Estrangeiro ou brasileiro graduado no exterior)**
- I. Certificado de conclusão de Residência credenciado pela CNRM (para programas com pré requisito)
- J. **Comprovante de Inscrição do INSS (NIT - nº de inscrição do Trabalhador), ou PIS, ou PASEP**

**OBS: se você não possui PIS ou PASEP, poderá fazer a inscrição no INSS no site da Previdência Social (<http://www.dataprev.gov.br/servicos/cadint/cadint.html>) ou nos Expressos Cidadão na cidade de Recife.**

**K. Declaração de conclusão do PRM de Medicina de Família e Comunidade para os candidatos que solicitaram pontuação adicional em acordo com a resolução 02/2015 CNRM no ato da inscrição.**

8.7 Todos os documentos listados no item 8.6 deverão ser apresentados os originais no momento da matrícula presencial na Secretaria Estadual de Saúde.

8.8 Os candidatos graduados no exterior terão a sua matrícula cancelada se não apresentarem a documentação de conclusão da revalidação à Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco, no momento da matrícula.

8.9 O candidato, ou seu representante legal, que não comparecer no local, data e hora estabelecidos para assinatura do termo de compromisso, será considerado desistente.

8.10 O não comparecimento do residente ao Hospital ou Instituição de saúde na data programada no cronograma do edital para o início das atividades, configurará desistência da matrícula. **A apresentação do residente deve ser feita a COREME (Comissão de Residência Médica) da Instituição.**

8.11 O candidato classificado que trancar a sua vaga, por motivo de convocação pelas Forças Armadas, deverá declarar o seu interesse em mantê-la, no local, data e hora estabelecidos para assinatura do termo de compromisso. Após essa data, perderá a vaga. De acordo com a Resolução da C.N.R.M. Nº 01, de 11/01/2005, não haverá prorrogação por período superior a um ano.

## **9. Da Programação**

9.1. Será de responsabilidade das Comissões de Residências das Instituições de Saúde o desenvolvimento técnico-pedagógico dos programas, de conformidade com a legislação vigente.

## **10. Das Normas Gerais**

10.1 Assinado o Termo de Compromisso, fica o residente obrigado a cumprir o Regimento Interno da Residência na Instituição de Saúde na qual estiver lotado e as normas da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.

10.2 Os residentes terão que cumprir a Legislação da Previdência. O não cumprimento implicará na suspensão do pagamento da bolsa de estudo.

10.3 A concessão da bolsa de estudo para os Programas de Residência obedecerá ao valor equivalente às bolsas do Ministério da Educação.

10.4 Os documentos entregues pelos candidatos no ato da inscrição não serão devolvidos.

10.5 É dever do candidato acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados nos quadros de avisos da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, na Internet, no site <http://www.upenet.com.br>, ou em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco ou na imprensa oficial.

10.6 Nos recintos em que se realizará a Prova Escrita, os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio e à sala de aplicação de provas, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e a lisura do certame.

10.7 O Estado de Pernambuco, o IAUPE e a equipe de fiscalização não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos dos candidatos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

10.8 De acordo com a Legislação em vigor, não será convocado nenhum candidato após o dia 31 de março de 2017, mesmo que surjam novas vagas após essa data.

10.9 Este edital está sujeito a modificações em seu todo ou em parte, mediante aviso afixado no quadro de avisos da Secretaria Estadual de Saúde e na Internet, até a divulgação final do processo seletivo.

10.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.

10.11 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo.

10.12 A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela comissão instituída.

10.13 O Edital de seleção pública para residência médica é de inteira responsabilidade das Instituições que oferecem os programas de Residência bem como o quantitativo de vagas ofertadas de acordo com a Resolução 02/2015 da CNRM.

10.14 O início das residências será até o dia 31 de março de 2017.

#### **11. Recomendações aos Candidatos**

11.1 Anexar fotocópias dos respectivos documentos originais comprobatórias das informações prestadas, perfeitamente legíveis.

11.2 A documentação deverá estar completa no ato da assinatura do termo de compromisso, sob pena de não ser realizada a matrícula.

11.3 Rubricar todas as páginas do Currículo.

11.4 Incluir, em cada envelope SEDEX, a documentação referente a um só candidato, sob pena de ser desconsiderada a documentação enviada.

**JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR**  
Secretário Estadual de Saúde

## CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Aviso de Edital	17/02/2017	Diário Oficial do Estado
Inscrições	23/02/2017 até 08/03/2017	<a href="http://www.upenet.com.br">www.upenet.com.br</a>
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	23/02/2017 até 01/03/2017	www.upenet.com.br
Resposta dos contemplados com a isenção da taxa	03/03/2017	www.upenet.com.br
Recursos do indeferimento de isenção	04/03/2017 até 06/03/2017	conupe.residenciamedica2017@gmail.com
Resposta do recurso	07/03/2017	www.upenet.com.br
Prazo Final para pagamento da taxa de inscrição	09/03/2017	www.upenet.com.br
Obtenção do Cartão de Informações	Até 17/03/2017	www.upenet.com.br
Prova Escrita	19/03/2017	A ser definido pelo CONUPE-IAUPE
Divulgação do gabarito preliminar	19/03/2017	www.upenet.com.br
Recurso do gabarito	20/03/2017 e 21/03/2017	www.upenet.com.br
Resultado final	28/03/2017	www.upenet.com.br
Matrícula (assinatura do termo de compromisso)	29/03/2017 até 30/03/2017	Secretaria Estadual de Saúde
Início da residencia	31/03/2017	Instituições de saúde

**ANEXO II**  
**PROGRAMAS DA PROVA ESCRITA**

<b>ESPECIALIDADES COM ACESSO DIRETO</b>	
<b>Especialidade</b>	<b>Programa</b>
Infecologia	Conhecimentos médicos distribuídos pelas 05 (cinco) áreas básicas: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Obstetrícia e Ginecologia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social.
<b>ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA GERAL</b>	
<b>Especialidade</b>	<b>Programa</b>
Cirurgia Cardiovascular	Conhecimentos em Cirurgia Geral.
Cirurgia Vascular	